



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.967, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 42/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2058.0000		COZINHA PILOTO	
489	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
490	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2191.0000		PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPA	
541	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
12.361.0017.2491.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	
546	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	15.000,00
548	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00
12.365.0017.2492.0000		EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
571	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	32.000,00
12.365.0017.2493.0000		EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
583	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	30.000,00
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.122.0077.2056.0000		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
457	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
459	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
460	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	20.000,00

Total..... R\$ 635.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2058.0000		COZINHA PILOTO	
491	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
02 06 03		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
12.361.0077.2701.0000		DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
503	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.500,00
02 06 05		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000		DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
524	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0017.2492.0000		EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
569	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00

Total..... R\$ 635.500,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.967, de 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de setembro de 2021

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 01 de setembro de 2021.

